



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

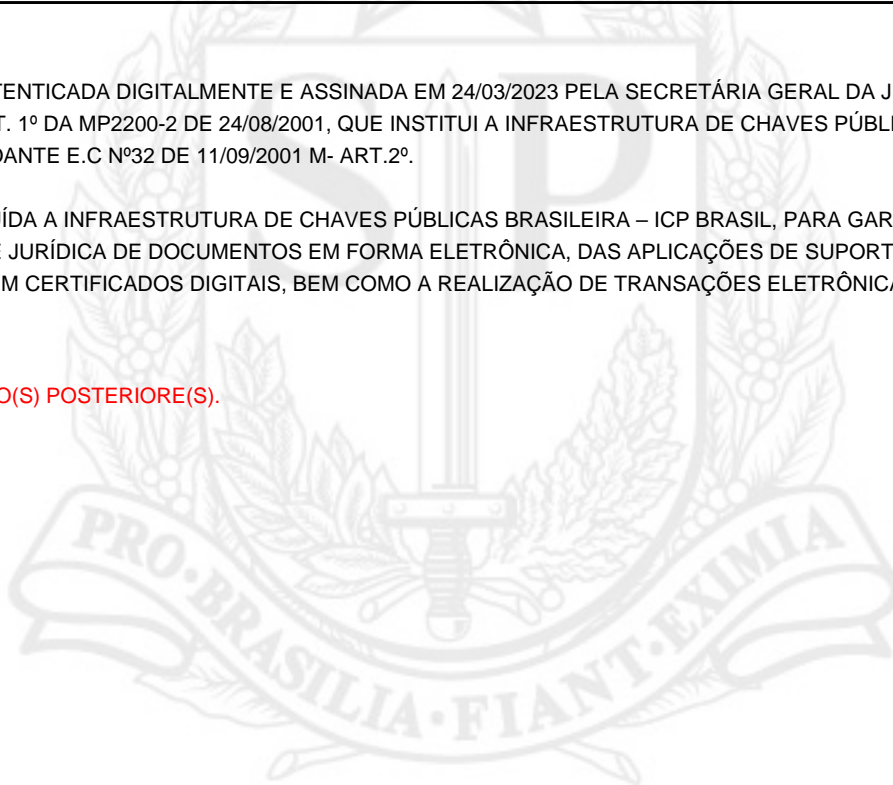
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VILA ALPINA ASSISTENCIA PEDIATRICA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300611098	CNPJ 07.789.473/0001-69	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300611098	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/03/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:10:23	CÓDIGO DE CONTROLE 198961171
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/03/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





Gerência de Guarda e Distribuição

REGISTRO  
DE  
EMPRESAS

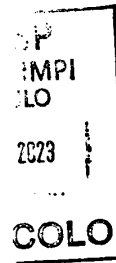
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

me 0863

**CESP**  
**ANÁLISE**  
MAR 2023  
Antonio Gomes  
Coordenador do Registro Público  
3.058.307-3

e: Rda

JUCESP  
15 03 23



**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**VILA ALPINA ASSISTÊNCIA PEDIÁTRICA LTDA.**  
**CNPJ nº 07.789.473/0001-69**  
**NIRE 3523345347-3**

Pelo presente instrumento particular, **João Fernando Lourenço de Almeida**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.585.096 SSP/SP, inscrito no CPF nº 159.068.538-55 e no CREMESP sob nº 85.488, residente e domiciliado na Avenida Macuco, 299, Ap. 62, Moema, São Paulo, SP, CEP 04523-000; e **Elizabeth Barreirinhas da Costa**, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.100.560-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 246.588.698-37 e no CREMESP sob nº 88.251, residente e domiciliada na Rua Campos Novos, 480, Vila Lúcia, São Paulo, SP, CEP 03145-020; partes adiante identificadas apenas pelo primeiro nome; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada “**Vila Alpina Assistência Pediátrica Ltda.**”, devidamente registrada na JUCESP sob NIRE nº 3523345347-3, inscrita no CNPJ sob nº 07.789.473/0001-69, com sede na Rua Campos Novos, 480, Vila Lucia, São Paulo, SP, CEP 03145-020; resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, nos termos seguintes:

**I. Transformação da Natureza Jurídica:**

- 1.1. Decidem os sócios proceder com a transformação da natureza jurídica da sociedade, de “Sociedade Empresária Limitada” para “**Sociedade Anônima Fechada**”, nos termos do Artigo 1.113 e seguintes da Lei 10.406 de 10/01/2002; Artigo 220 e seguintes da Lei 6.404 de 15/12/1976; e Instrução Normativa DREI nº 81 de 01/06/2020.

1 de 27

Clicksign 856c6267-5270-40ae-bb4b-83f27001a36c



1.2. Por conseguinte, manter-se-á a mesma escrituração comercial e fiscal, assumindo assim, para todos os fins, a Sociedade Anônima ora constituída por transformação, todas as obrigações, direitos, ativos e passivos da Sociedade Empresária Limitada transformada.

1.2. Em decorrência das deliberações supra, e, por força da transformação da natureza jurídica, a denominação social passa a ser “**Vila Alpina Assistência Pediátrica S.A.**”, (a “Companhia”), em atendimento ao disposto no Artigo 3º da Lei 6.404 de 15/12/1976.

## II. Conversão das Quotas em Ações:

2.1. As quotas da Sociedade Empresária Limitada ora transformada serão convertidas em ações, de modo que o capital social no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) será composto por 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, subscritas pelos outrora e atuais sócios, ora acionistas, para substituir as quotas por eles detidas e aqui convertidas, na razão de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) quota, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) por ação, conforme **Quadro de Distribuição de Ações** a seguir:

### Antes da Transformação (Sociedade Empresária Limitada)

Sócios	Quotas Subscritas	Quotas Integralizadas	Valor da Quota (R\$)	Total (R\$)
João Fernando Lourenço de Almeida	500	500	1,00	500,00

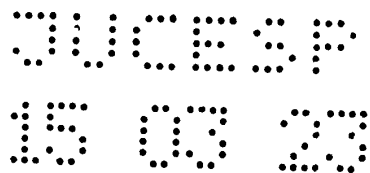
Elizabeth Barreirinhas da Costa	500	500	1,00	500,00
Total	-	1.000	-	1.000,00

Após a Transformação (Sociedade Anônima)

Acionistas	Ações Subscritas	Ações Inte- gralizadas	Valor da Ação (R\$)	Total (R\$)
João Fernando Lourenço de Almeida	500	500	1,00	500,00
Elizabeth Barreirinhas da Costa	500	500	1,00	500,00
Total	1.000	1.000	-	1.000

2.2. Os sócios ratificam (i) a subscrição da totalidade das ações representativas da parcela do capital inicial da Companhia, originalmente realizada na Sociedade Empresária Limitada ora transformada, conforme **Anexos I e II** integrantes a esta Alteração, respectivamente, “**Condições Gerais da Subscrição**” e “**Boletins de Subscrição**”; e (b) que encontra-se integralizado, em moeda corrente nacional, o valor do capital social correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais).

III. **Aprovação do Estatuto Social e eleição dos membros da administração da Companhia:**



- 3.1.** Prosseguindo com a transformação da natureza jurídica em “Sociedade Anônima”, o contrato social é revogado e resta integralmente aprovado pelos sócios o projeto do **Estatuto Social** da Companhia; parte integrante da presente alteração como **Anexo III**.
- 3.2.** Em ato subsequente, foi procedida a eleição dos membros da administração da Companhia, sendo a administração composta por uma Diretoria com, pelo menos, 2 (dois) Diretores estatutários, com mandato de 3 (três) anos. Foram eleitos para o referido mandato os seguintes membros: **João Fernando Lourenço de Almeida**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.585.096 SSP/SP, inscrito no CPF nº 159.068.538-55 e no CREMESP sob nº 85.488, residente e domiciliado na Avenida Macuco, 299, Ap. 62, Moema, São Paulo, SP, CEP 04523-000, para o cargo de Diretor Presidente; e **Elizabeth Barreirinhas da Costa**, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.100.560-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 246.588.698-37 e no CREMESP sob nº 88.251, residente e domiciliada na Rua Campos Novos, 480, Vila Lúcia, São Paulo, SP, CEP 03145-020, para o cargo de Diretora, sem designação específica.
- 3.3.** Os membros da Diretoria ora eleitos **(a)** confirmam sua posse, mediante assinatura dos respectivos **Termos de Posse**, lavrados em livro próprio e na forma do **Anexo IV** integrante a esta Alteração; e **(b)** estando presentes, declararam que não possuem qualquer impedimento por lei especial, e ainda, não estarem condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e nem estarem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a

JUCESP  
15 03 23

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

- 3.4. Por fim, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 63 da IN DREI nº 81 de 10/06/2020, fica estabelecido que a remuneração global dos membros da Diretoria será fixada quando do início do exercício das suas atividades na Companhia.

E assim, por estarem de pleno acordo com o presente instrumento particular, os o assinam em 3 (três) vias de igual forma e teor.

São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

**João Fernando Lourenço de Almeida**

**Elizabeth Barreirinhas da Costa**

José Luis de Lima  
Advogado OAB/SP 130.313



JUCESP

JUCESP  
05  
15 MAR 2023  
SEDE

5 de 27

Clicksign 856c6267-5270-40ae-bb4b-83f27

**Anexo I**

**Condições Gerais da Subscrição**

<b>Emissora:</b>	Vila Alpina Assistência Pediátrica S.A., Sociedade Anônima com sede na Rua Campos Novos, 480, Vila Lúcia, São Paulo, SP, CEP 03145-020.	
<b>Data de Emissão:</b>	24 de janeiro de 2023	
<b>Preço Total de Emissão:</b>	R\$ 1.000,00 (mil reais)	
<b>Nº Total de Ações:</b>	1.000 (mil) ações	
<b>Características das Ações</b>	<b>Valor Nominal:</b>	Sem valor nominal
	<b>Forma:</b>	Nominativas registradas
	<b>Certificados:</b>	Não serão emitidos certificados
	<b>Espécie:</b>	As ações serão ordinárias, conferindo aos seus titulares os direitos fixados no Estado Social da Companhia.

**Anexo II**

**Boletim de Subscrição**

<b>Vila Alpina Assistência Pediátrica S.A.</b>			
<b>Data:</b>	<b>Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias</b>	<b>Número:</b>	<b>01/2023</b>
<b>24/01/2023</b>		<b>Via:</b>	<b>Primeira</b>
Boletim de subscrição do capital social no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real), conforme deliberado na ata de assembleia geral de transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima nesta data, 24/01/2023.			
<b>Subscritor:</b>			
<p><b>João Fernando Lourenço de Almeida</b>, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.585.096 SSP/SP, inscrito no CPF nº 159.068.538-55 e no CREMESP sob nº 85.488, residente e domiciliado na Avenida Macuco, 299, Ap. 62, Moema, São Paulo, SP, CEP 04523-000.</p>			
<b>Ações Subscritas</b>			
<b>Quantidade de Ações:</b>	<b>Preço por Ação (R\$):</b>	<b>Valor Total Subscrito (R\$):</b>	
500	1,00	500,00	
<b>Integralização:</b>			
500 (quinhentas) ações ordinárias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), integralizadas pelos subscritor mediante a conversão das quotas integralizadas na Sociedade Empresária Limitada ora transformada em ações ordinárias, conforme deliberado na ata de assembleia geral de transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de 24/01/2023			

7 de 27

Clicksign 856c6267-5270-40ae-bb4b-83f27001a36c

JUCESP  
15 03 23

**Declaração:**

Declaro para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas neste boletim.

São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

**João Fernando Lourenço de Almeida**

8 de 27

Clicksign 856c6267-5270-40ae-bb4b-83f27001a36c

JUCESP  
15 03 23

Anexo II

**Boletim de Subscrição**

<b>Vila Alpina Assistência Pediátrica S.A.</b>			
<b>Data:</b>	<b>Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias</b>	<b>Número:</b>	<b>02/2023</b>
<b>24/01/2023</b>		<b>Via:</b>	<b>Primeira</b>
Boletim de subscrição do capital social no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real), conforme deliberado na ata de assembleia geral de transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima nesta data, 24/01/2023.			
<b>Subscritora:</b>			
<b>Elizabeth Barreirinhas da Costa</b> , brasileira, casada sob regime de separação total de bens, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.100.560-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 246.588.698-37 e no CREMESP sob nº 88.251, residente e domiciliada na Rua Campos Novos, 480, Vila Lúcia, São Paulo, SP, CEP 03145-020.			
<b>Ações Subscritas</b>			
<b>Quantidade de Ações:</b>	<b>Preço por Ação (R\$):</b>	<b>Valor Total Subscrito (R\$):</b>	
500	1,00	500,00	
<b>Integralização:</b>			
500 (quinhentas) ações ordinárias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), integralizadas pela subscritora mediante a conversão das quotas integralizadas na Sociedade Empresária Limitada ora transformada em ações ordinárias, conforme deliberado na ata de assembleia geral de transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de 24/01/2023.			

9 de 27

Clicksign 856c6267-5270-40ae-bb4b-83f27001a36c

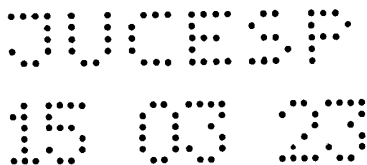
JUCESP  
15 03 23

**Declaração:**

Declaro para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas neste boletim.

São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

**Elizabeth Barreirinhas da Costa**



### Anexo III

## ESTATUTO SOCIAL DA VILA ALPINA ASSISTÊNCIA PEDIÁTRICA S.A.

### Capítulo I – Denominação e Sede

**Artigo 1º.** Vila Alpina Assistência Pediátrica S.A. (a “Companhia”) é uma Sociedade Anônima de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente pela Lei nº 6.404/76 (“LSA”).

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Rua Campos Novos, 480, Vila Lúcia, São Paulo, SP, CEP 03145-020; podendo abrir e fechar filiais, sucursais e outros estabelecimentos no Brasil e/ou no exterior, mediante a prévia aprovação da Diretoria.

### Capítulo II - Objeto Social e Duração

**Artigo 3º.** A Companhia terá por objeto social a prestação de serviços médicos.

**Artigo 4º.** A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

### Capítulo III – Capital Social e Ações

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**§ 1.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia.

11 de 27

Clicksign 856c6267-5270-40ae-bb4b-83f27001a36c

**§ 2.** Os acionistas terão direito de preferência proporcional à sua respectiva participação no capital social na subscrição de novas ações e de valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações, a serem emitidos pela Companhia, na mesma proporção de suas respectivas participações no capital social e nos termos da lei.

**§ 3.** Se algum acionista desejar alienar suas ações, deverá comunicar, por escrito, essa intenção aos demais, informando-os do preço e condições de pagamento, para que usem, no prazo de 30 (trinta) dias, do direito de preferência, na proporção da quantidade de ações que possuam, direito esse que, se não for utilizado integralmente por algum dos destinatários, reverterá aos demais, sempre proporcionalmente.

**Artigo 6º.** A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais.

**Artigo 7º.** A Companhia poderá emitir ações preferenciais sem direito a voto, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 8º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, nos termos do artigo 30 da LSA, especialmente para mantê-las em tesouraria, para cancelamento ou para posterior alienação.

**Artigo 9º.** A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, criar uma ou mais classes de ações preferenciais mais favorecidas ou promover aumento das classes existentes, sem guardar proporção com as demais, observadas para as ações preferenciais dentro dos limites estabelecidos no Artigo 15, § 2, da lei 6.404/76; dentro do mesmo limite, os aumentos do número de ações poderão ser feitos com ações de ambas as classes ou somente de uma delas independente da proporcionalidade.

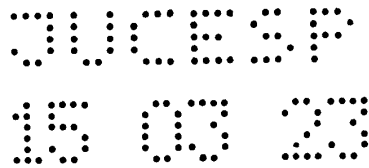
**§ 1.** As ações preferenciais não terão direito a voto, constituindo a preferência na prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação, ao qual se confira tal direito.

**§ 2.** As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se a Sociedade, durante 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos assegurados em Lei, direito este que conservarão até que voltem a ser pagos os dividendos.

**§ 3.** Assistem aos titulares de ações preferenciais:

- a. Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia;
- b. Prioridade no recebimento do dividendo anual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, apurado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;
- c. Participação integral nos resultados da Companhia, em igualdade de condições com as ações ordinárias, abrangendo os lucros remanescentes, bem como a distribuição de novas ações decorrentes de aumentos de capital, realizados mediante a reavaliação do ativo e a incorporação ao capital social de quaisquer reservas ou fundos.

**Artigo 10º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias e 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais.



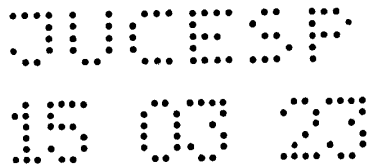
**Parágrafo Único.** Os aumentos de capital a serem realizados, dentro do limite do capital autorizado, serão deliberados pelo Conselho de Administração, que fixará as condições de subscrição e integralização respectivas.

**Artigo 11º.** Nos casos de aumento de capital por subscrição, os acionistas exercerão seu direito de preferência, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do "Aviso aos Acionistas" consubstanciando as deliberações respectivas.

**§ 1.** O preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos para integralização, serão fixados pelo Conselho de Administração que terá em conta, na sua fixação, a cotação das ações no mercado, o valor do patrimônio líquido, as perspectivas de rentabilidade da Companhia e a diluição da participação dos antigos acionistas.

**§ 2.** No caso do subscritor oferecer bens destinados à integralização de ações do capital, dependerá a aprovação do pronunciamento da Assembleia Geral Extraordinária.

**§ 3.** O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor daquelas entradas ou prestações.



#### **Capítulo IV – Assembleia Geral**

**Artigo 12º.** As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do ano social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade.

**Parágrafo Único.** As Assembleias serão convocadas e instaladas na forma da lei e presididas por qualquer administrador ou acionista da Companhia, escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Mesa caberá a escolha do Secretário.

**Artigo 13º.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por mandatário, constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, representante legal de acionista, diretor da Companhia ou advogado.

**Artigo 14º.** A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá 01 (uma) vez por ano, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para:

- a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- c. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

**Artigo 15º.** As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos de acionistas que representem a maioria absoluta das ações com direito a voto da Companhia, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e com

exceção das matérias listadas abaixo, as quais dependerão da aprovação dos votos representativos de 75% (setenta e cinco) por cento do capital social da Companhia:

- a. Alteração do objeto social da Companhia ou alteração do Estatuto Social;
- b. Alteração dos direitos atribuídos às ações;
- c. Cisão, reorganização, transformação, fusão ou incorporação da Companhia;
- d. Remuneração dos Diretores; e
- e. Eleição e destituição dos Conselheiros, se instituído algum Conselho.

**Artigo 16º.** A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro da Diretoria ou por qualquer outra pessoa que, de acordo com a lei, tenha poderes para efetuar a convocação do órgão.

§ 1. As convocações serão realizadas por meio de correspondência direcionada aos acionistas, por meio de correio ou e-mail, sendo dispensadas as publicações dos editais, devendo a convocação conter a indicação da ordem do dia, data, hora e local da Assembleia.

§ 2. As convocações devem ser enviadas aos acionistas com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência. No caso de não haver convocação prévia, a Assembleia será considerada regular, conquanto compareçam todos os acionistas.

**Artigo 17º.** Eventual acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia deverá ser sempre observado quando da realização da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** O Presidente da Assembleia Geral não levará em consideração o voto que se der em violação a eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

### **Capítulo V – Administração**

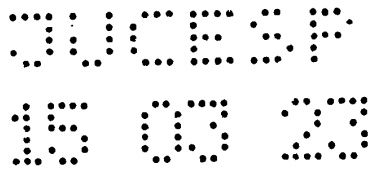
**Artigo 18º.** A Diretoria é o órgão de administração da Companhia, cabendo-lhe assegurar seu funcionamento regular através dos poderes que lhe são conferidos por lei e pelo presente Estatuto, que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral.

**Artigo 19º.** A Companhia deverá possuir, pelo menos, 2 (dois) Diretores estatutários, com mandato de 3 (três) anos.

**§ 1.** Os Diretores eleitos deverão satisfazer as condições de investidura exigidas para a administração de Sociedades Anônimas e serão investidos nos seus cargos, na forma da lei, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio.

**§ 2.** O prazo de gestão dos Diretores eleitos pela Assembleia Geral estender-se-á até a investidura dos Diretores eleitos para sucedê-los.

**§ 3.** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia pelo exercício do cargo de administração.



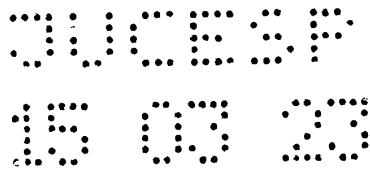
**Artigo 20º.** Os Diretores poderão ser remunerados em valor a ser fixado por Assembleia de nomeação da Diretoria, em valor compatível com o mercado e aprovado por unanimidade pelos acionistas.

**Artigo 21º.** Nos casos de vacância, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, a Companhia será administrada pelos remanescentes até a eleição do substituto pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** O substituto eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituído.

**Artigo 22º.** A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, devendo administrá-la de acordo com as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, bem como com observância à lei e nas disposições contidas neste Estatuto. Entre outros atos, compete à Diretoria:

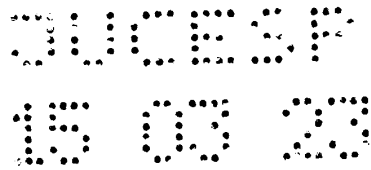
- a. Deliberar sobre a criação, instalação e fechamento de filiais, agências e escritórios;
- b. Autorizar a aquisição de ações emitidas pela própria Companhia para manutenção em tesouraria ou para cancelamento e deliberar sobre a alienação das ações não canceladas. A deliberação sobre aquisição de ações da própria Companhia para cancelamento será tomada *ad referendum* da Assembleia Geral;
- c. Submeter aos acionistas, anualmente, o relatório de administração, balanço e as demonstrações financeiras;
- d. Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral as propostas que disserem respeito a:



- (i) alteração do Estatuto Social da Companhia;
  - (ii) constituição de Sociedade a ser detida pela Companhia, bem como a dissolução, liquidação, requerimento de concordata ou falência dessas Sociedades;
  - (iii) aquisição, alienação ou oneração de participações da Companhia em outras Sociedades;
  - (iv) prestação de garantias, pela Companhia, em favor de terceiros não relacionados à Companhia; e,
  - (v) nomeação e substituição de auditores independentes.
- e. Convocar a Assembleia Geral;
- f. Outorgar ou revogar mandatos; e
- g. Decidir os assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam de competência da Assembleia Geral.

**Artigo 23º.** Compete aos diretores a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e o uso da denominação social, sempre com observância das disposições legais e deste Estatuto.

**Artigo 24º.** De maneira geral, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura da Diretora Administrativa e Financeira em conjunto com qualquer outro membro da Diretoria, ou procurador com poderes específicos, com exceção do quanto disposto no Artigo 25 abaixo.



**Artigo 25º.** Os atos adiante relacionados somente serão válidos e obrigarão a Companhia se praticados, conjuntamente, pela Diretora Administrativa e Financeira ou qualquer outro membro da Diretoria e procurador com poderes específicos:

- a. Quaisquer atos que impliquem na concessão de quaisquer garantias ou favores em benefício de terceiros, tais quais, exemplificativa e não exaustivamente, a prestação de fianças e avais;
- b. A celebração, rescisão ou alteração de quaisquer contratos ou assunção de quaisquer obrigações, investimentos, custos ou despesas pela Companhia e por cada uma das subsidiárias, em uma única operação ou que constitua obrigação ou desembolso único em valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- c. A contratação de qualquer operação de endividamento ou a concessão de quaisquer garantias pela Companhia e por suas subsidiárias, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, em valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- d. A venda, transferência ou instituição de ônus de bens do ativo permanente da Companhia ou de suas subsidiárias, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, em valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- e. A celebração, rescisão ou alteração de qualquer acordo ou compromisso, bem como início, confissão, renúncia ou desistência de qualquer processo, administrativo, judicial ou arbitral, em que a Companhia ou suas subsidiárias sejam parte, em qualquer caso quando o valor envolvido ou

JUCESP  
15 03 23

potencial exposição seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

- f. Qualquer ato gratuito, bem como operação ou negócio fora do curso normal dos negócios da Companhia ou de suas subsidiárias, fora de seus objetos sociais ou inconsistente com suas práticas passadas;
- g. Movimentação de contas bancárias, incluindo, mas não se limitando a: realização de depósitos e retiradas junto à instituição financeira que a Companhia mantém ou venha manter conta bancária;
- h. Contratar e distratar serviços de qualquer natureza, cujos contratos tenham valor igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Artigo 26º.** A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer dos Diretores, quando necessário. Das convocações constarão a data, hora e ordem do dia da reunião. A convocação será entregue a cada membro da Diretoria, por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

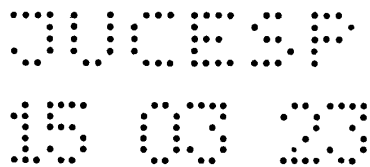
**§ 1.** Ficam dispensadas as formalidades de convocação caso estejam presentes à reunião todos os membros da Diretoria.

**§ 2.** Cada Diretor terá direito a um voto, sendo que em caso de empate, deverá prevalecer o voto do Diretor Presidente.

**§ 3.** Todas as decisões tomadas pela Diretoria serão registradas em atas e transcritas no livro próprio, o qual será assinado por todos os Diretores presentes à reunião.

21 de 27

Clicksign 856c6267-5270-40ae-bb4b-83f27001a36c



§ 4. Qualquer ata de reunião da Diretoria contendo decisão destinada a ter efeito perante terceiros deverá ser arquivada na Junta Comercial e publicada, caso assim seja exigido pela legislação.

#### **Capítulo VI – Procurações**

**Artigo 27º.** Os instrumentos de procuração para atos negociais serão outorgados mediante assinatura da Diretora, com qualquer de seus membros, não podendo ter prazo superior a 24 (vinte e quatro meses), sendo autorizado o substabelecimento de poderes pelo(s) procurador(es). Os instrumentos de procuração a advogados e despachantes, para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos, ou perante órgãos da administração pública, poderão, igualmente, ser outorgados mediante assinatura de qualquer dos Diretores, podendo, nesses casos, ter prazo indeterminado.

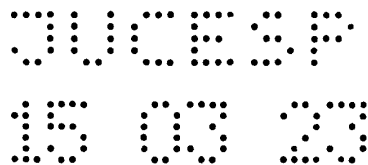
#### **Capítulo VII – Conselho Fiscal**

**Artigo 28º.** O Conselho Fiscal operará de forma não permanente e será instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal e eleger seus membros fixará a sua remuneração.

#### **Capítulo VIII – Exercício Social e das Demonstrações Financeiras**

**Artigo 29º.** O exercício social tem início no dia 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá o levantamento das demonstrações financeiras previstas em lei.



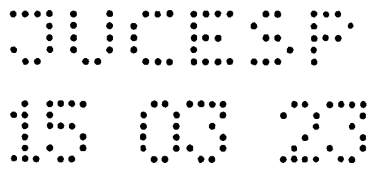
**Parágrafo Único.** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços intermediários semestrais ou em períodos menores.

**Artigo 30º.** O lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- a. 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b. a parcela correspondente à constituição de reserva de contingências, se existente, conforme proposta da Diretoria e aprovado pelos acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social em Assembleia que aprovar as contas do exercício;
- c. 1% (um por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, apurado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76; e
- d. o lucro que não for destinado na forma dos artigos 193 a 197 da Lei nº 6.404/76, terá a destinação que for aprovada em Assembleia Geral, pelos acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, conforme proposta da Diretoria.

**§ 1.** A Assembleia Geral poderá, com a expressa concordância da totalidade dos acionistas da Companhia, deliberar a distribuição de dividendo inferior àquele previsto na alínea "c" do artigo 27 ou a retenção de todo o lucro.

**§ 2.** A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários declarados pela Diretoria, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros



constantes do último balanço geral ou balanço semestral ou de período menores.

**Artigo 31º.** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, nos termos do § 7º do artigo 9º da Lei n.º 9.249/95, de 26 de dezembro de 1995, e legislação e regulamentação pertinentes, até o limite dos dividendos mínimos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada, os quais serão imputados a esses mesmos dividendos.

#### **Capítulo IX – Transformação**

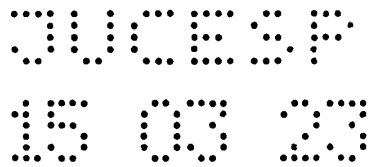
**Artigo 32º.** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em Sociedade de outro tipo que não Sociedade Anônima, observadas as demais disposições deste Estatuto e sendo assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

#### **Capítulo X – Liquidação**

**Artigo 33º.** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, sendo esta competente para determinar a forma de liquidação e designar o liquidante.

#### **Capítulo XI – Sucessão**

**Artigo 34º.** Na hipótese de falecimento, interdição ou incapacidade de quaisquer dos acionistas, suas ações serão necessariamente e automaticamente transferidas ao(s) herdeiro(s) necessário(s), que assumirá(ão) os respectivos direitos e obrigações.



## **Capítulo XII - Disposições Gerais**

**Artigo 35º.** As questões omissas serão resolvidas sob a égide da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada, por eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede, bem como pelos demais preceitos legais aplicáveis.

São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

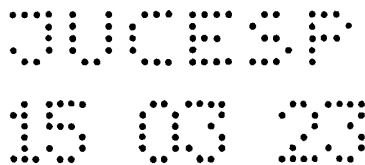
**João Fernando Lourenço de Almeida**

**Elizabeth Barreirinhas da Costa**

José Luis de Lima  
Advogado OAB/SP 130.313

25 de 27

Clicksign 856c6267-5270-40ae-bb4b-83f27001a36c



## Anexo IV

### **Termo de Posse**

Em 24 de janeiro de 2023 compareceu na sede da **Vila Alpina Assitência Pediátrica S.A.**, Sociedade Anônima de capital fechado, situada na Rua Campos Novos, 480, Vila Lúcia, São Paulo, SP, CEP 03145-020, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 07.789.473/0001-69 (a “Companhia”), **João Fernando Lourenço de Almeida**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.585.096 SP/SP, inscrito no CPF nº 159.068.538-55 e no CREMESP nº 85.488, residente e domiciliado na Avenida Macuco, 299, Ap. 62, Moema, São Paulo, SP, CEP 04523-000, o qual foi eleito na assembleia geral de transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima, realizada nesta data, para exercer o cargo de **Diretor Presidente**. Por força da assinatura deste termo, ele é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia. Não obstante, declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer este cargo por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e que atende a todos os requisitos do artigo 147 da Lei 6.404 de 15/12/1976.

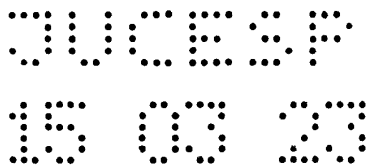
São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

**João Fernando Lourenço de Almeida**

Diretor Presidente

26 de 27

Clicksign 856c6267-5270-40ae-bb4b-83f27001a36c



## Anexo IV

### Termo de Posse

Em 24 de janeiro de 2023 compareceu na sede da **Vila Alpina Assitência Pediátrica S.A.**, Sociedade Anônima de capital fechado, situada na Rua Campos Novos, 480, Vila Lúcia, São Paulo, SP, CEP 03145-020, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 07.789.473/0001-69 (a "Companhia"), **Elizabeth Barreirinhas da Costa**, brasileira, casada sob o regime de sepração total de bens, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.100.562-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 246.588.698-37 e no CREMESP nº 88.251, residente e domiciliada na Rua Campos Novos, 480, Vila Lúcia, São Paulo, SP, CEP 03145-020, a qual foi eleita na assembleia geral de transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima, realizada nesta data, para exercer o cargo de **Diretora**, sem designação específica. Por força da assinatura deste termo, ela é investida em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia. Não obstante, declara, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer este cargo por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e que atende a todos os requisitos do artigo 147 da Lei 6.404 de 15/12/1976.

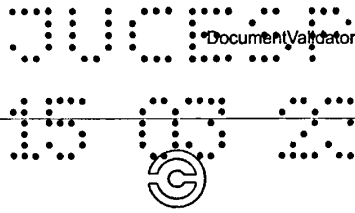
São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

**Elizabeth Barreirinhas da Costa**

Diretora

27 de 27

Clicksign 856c6267-5270-40ae-bb4b-83f27001a36c



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

## Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado terça-feira, 07 de março de 2023 às 08:28 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

### Transformação em SA - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256): 531520cf27f6fc07a69278110574da526443df022478444c0677edc99388e782

- ✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

### Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

#### Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso  
X M V 9 3 E R Y R V

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

#### Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.

## Vila Alpina\_Transformação em SA.pdf

Documento número #856c6267-5270-40ae-bb4b-83f27001a36c

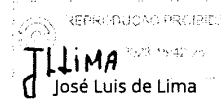
Hash do documento original (SHA256): 53fb4136dc764b4fc9251018019272a45ba9d953248c89c6c337dccd1f073379

### Assinaturas

**José Luis de Lima**

CPF: 058.423.658-12

Assinou como parte em 03 mar 2023 às 15:42:25

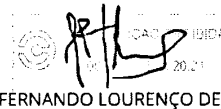


REPRODUÇÃO PROIBIDA  
JOSÉ LUIS DE LIMA  
03/03/2023 15:42:25

**JOÃO FERNANDO LOURENÇO DE ALMEIDA**

CPF: 159.068.538-55

Assinou como parte em 06 mar 2023 às 13:20:21

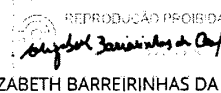


REPRODUÇÃO PROIBIDA  
JOÃO FERNANDO LOURENÇO DE ALMEIDA  
06/03/2023 13:20:21

**ELIZABETH BARREIRINHAS DA COSTA**

CPF: 246.588.698-37

Assinou como parte em 06 mar 2023 às 23:18:36



REPRODUÇÃO PROIBIDA  
ELIZABETH BARREIRINHAS DA COSTA  
06/03/2023 23:18:36

### Log

- 03 mar 2023, 15:38:11 Operador com email societario@ozai.com.br na Conta 36a493e8-5981-4109-9d11-9883e4ba7696 criou este documento número 856c6267-5270-40ae-bb4b-83f27001a36c. Data limite para assinatura do documento: 02 de abril de 2023 (15:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 mar 2023, 15:38:23 Operador com email societario@ozai.com.br na Conta 36a493e8-5981-4109-9d11-9883e4ba7696 adicionou à Lista de Assinatura: limajoluis@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Luis de Lima e CPF 058.423.658-12.
- 03 mar 2023, 15:38:23 Operador com email societario@ozai.com.br na Conta 36a493e8-5981-4109-9d11-9883e4ba7696 adicionou à Lista de Assinatura: jfalmeida@ymail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO FERNANDO LOURENÇO DE ALMEIDA e CPF 159.068.538-55.

- 03 mar 2023, 15:38:23 Operador com email societario@ozai.com.br na Conta 36a493e8-5981-4109-9d11-9883e4ba7696 adicionou à Lista de Assinatura: beth-costa31@hotmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ELIZABETH BARREIRINHAS DA COSTA e CPF 246.588.698-37.
- 03 mar 2023, 15:42:25 José Luis de Lima assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail limajoluis@gmail.com. CPF informado: 058.423.658-12. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 55d4e3(...), vide anexo 03 mar 2023, 15-42-25.png. IP: 177.9.153.169. Componente de assinatura versão 1.458.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 mar 2023, 13:20:21 JOÃO FERNANDO LOURENÇO DE ALMEIDA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail jfalmeida@ymail.com. CPF informado: 159.068.538-55. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cff9ec(...), vide anexo 06 mar 2023, 13-20-21.png. IP: 201.68.196.11. Componente de assinatura versão 1.459.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 mar 2023, 23:18:37 ELIZABETH BARREIRINHAS DA COSTA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail beth-costa31@hotmail.com. CPF informado: 246.588.698-37. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e8aa59(...), vide anexo 06 mar 2023, 23-18-37.png. IP: 177.33.101.195. Componente de assinatura versão 1.460.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 mar 2023, 23:18:37 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 856c6267-5270-40ae-bb4b-83f27001a36c.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 856c6267-5270-40ae-bb4b-83f27001a36c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

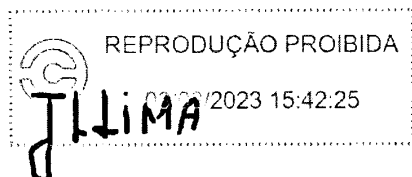
## Anexos

### José Luis de Lima

Assinou o documento enquanto parte em 03 mar 2023 às 15:42:25

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 55d4e3(...)



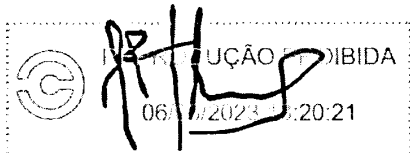
José Luis de Lima  
03 mar 2023, 15-42-25.png

**JOÃO FERNANDO LOURENÇO DE ALMEIDA**

Assinou o documento enquanto parte em 06 mar 2023 às 13:20:21

**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cff9ec(...)



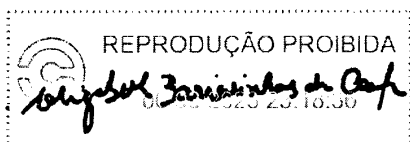
JOÃO FERNANDO LOURENÇO DE ALMEIDA  
06 mar 2023, 13-20-21.png

**ELIZABETH BARREIRINHAS DA COSTA**

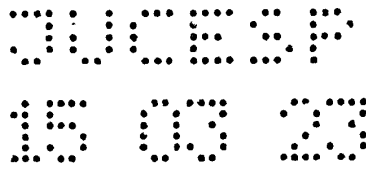
- Assinou o documento enquanto parte em 06 mar 2023 às 23:18:36

**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e8aa59(...)



ELIZABETH BARREIRINHAS DA COSTA  
06 mar 2023, 23-18-37.png



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Junio Mendonça, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 287830/O-3, expedida em 13/12/2010, inscrito no CPF sob nº 213.723.328-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

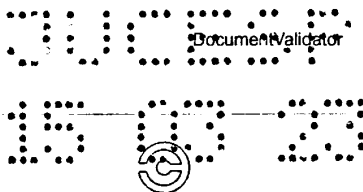
Documentos apresentados:

1. RG da sócia: Elizabeth Barreirinhas da Costa – 1 página; e
2. CRM do sócio: João Fernando Lourenço de Almeida – 1 página.

São Paulo, 30 de janeiro de 2023.

Assinatura

Protocolo 46112023/2023 - 15/03/2023 - 15/03/2023



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

## Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 às 15:32 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

### Declaração de Autenticidade Contador - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256): f09eb329520a6777d6ab9e78e5af2d24b92e24c6e56b042acc3c3ef72a6fd02d

- ✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

### Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

#### Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso  
X H O K O H W M V T

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

#### Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



JUCESP  
15 03 23

Dados e horário em GMT - 03:00 Brasília  
Emitido em 30 de janeiro de 2023 - Versão v1.20.0

## Vila Alpina\_Declaração de Autenticidade Contador.pdf

Documento número #a8123622-58a1-4373-bd36-06d8309e6ee0

Hash do documento original (SHA256): 545a21e318bt2b5ef9bba1f72851e1a412a79b4679f6e2f724ad49d120114ehf

Hash do PADES (SHA256): fe0819e64ef616c623657b16adff5aea72471e79ac53b55b54b9b139742e0d3d

## Assinaturas



**Junio Mendonça**

CPF: 213.723.328-20

Assinou como parte em 30 jan 2023 às 15:31:26

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 jul 2023

## Log

- 30 jan 2023, 15:30:43 Operador com email societario@ozai.com.br na Conta 36a493e8-5981-4109-9d11-9883e4ba7696 criou este documento número a8123622-58a1-4373-bd36-06d8309e6ee0. Data limite para assinatura do documento: 01 de março de 2023 (15:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 jan 2023, 15:30:44 Operador com email societario@ozai.com.br na Conta 36a493e8-5981-4109-9d11-9883e4ba7696 adicionou à Lista de Assinatura: junio@ozai.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Junio Mendonça e CPF 213.723.328-20.
- 30 jan 2023, 15:31:26 Junio Mendonça assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 213.723.328-20, IP: 177.9.152.45. Componente de assinatura versão 1.440.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jan 2023, 15:31:26 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a8123622-58a1-4373-bd36-06d8309e6ee0.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelo signatário ou envie este arquivo em PDF

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001

Este log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a8123622-58a1-4373-bd36-06d8309e6ee0, com os efeitos previstos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

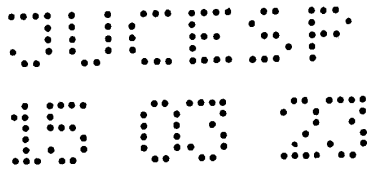


a8123622-58a1-4373-bd36-06d8309e6ee0

Página 1 de 1 - 10/01/2023



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300611098 em 15/03/2023 da empresa VILA ALPINA ASSISTENCIA PEDIATRICA S.A., protocolado sob o nº 0469791238. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 198961171. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Junio Mendonça, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 287830/O-3, expedida em 13/12/2010, inscrito no CPF sob nº 213.723.328-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

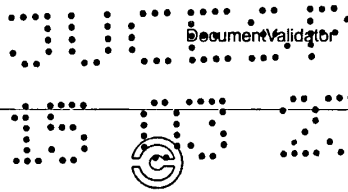
Documentos apresentados:

1. Procuração do outorgante: Vila Alpina Assistência Pediátrica Ltda., outorgado: Gabriela Martins do Nascimento – 2 páginas;
2. CNH da procuradora: Gabriela Martins do Nascimento – 1 página;

São Paulo, 10 de janeiro de 2023.

Assinatura

Clicksign c086721c-2a06-474e-8121-f1d9d5ec3e2d



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

## Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 às 16:52 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

### Declaração de Autenticidade Contador - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256): af9b9add7947eee221e99c5a6a5a24f5d004bbdca8d5b212c6f599fcfec40c61

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

### Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

#### Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso  
**J E R T O X W 9 V 8**

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

#### Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.

## Vila Alpina\_Declaração de Autenticidade Contador.pdf

Documento número #c086721c-2a06-474e-8121-f1d9d5ec3e2d

Hash do documento original (SHA256): 038f67ccb949906ee44219ed958d122786b67fe3aa5cf0ca74fd463c9cac0b0d

Hash do PADES (SHA256): 49b0d56297a8053f6863c7b2b88c42cef4cb93b963a948e33d8fd700904f2d7f

## Assinaturas

✓ **Junio Mendonça**

CPF: 213.723.328-20

Assinou como parte em 10 fev 2023 às 16:49:24

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 jul 2023

## Log

- 10 fev 2023, 16:48:43 Operador com email societario@ozai.com.br na Conta 36a493e8-5981-4109-9d11-9883e4ba7696 criou este documento número c086721c-2a06-474e-8121-f1d9d5ec3e2d. Data limite para assinatura do documento: 12 de março de 2023 (16:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 fev 2023, 16:48:43 Operador com email societario@ozai.com.br na Conta 36a493e8-5981-4109-9d11-9883e4ba7696 adicionou à Lista de Assinatura: junio@ozai.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Junio Mendonça e CPF 213.723.328-20.
- 10 fev 2023, 16:49:24 Junio Mendonça assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 213.723.328-20. IP: 177.9.153.59. Componente de assinatura versão 1.444.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 fev 2023, 16:49:25 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c086721c-2a06-474e-8121-f1d9d5ec3e2d.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c086721c-2a06-474e-8121-f1d9d5ec3e2d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Procuração

**Outorgante:** Vila Alpina Assistência Pediátrica Ltda., CNPJ nº 07.789.473/0001-69, com sede na Rua Campos Novos, 480, Vila Lúcia, São Paulo, SP, CEP: 03145-020, neste ato representada pelo representante legal **João Fernando Lourenço de Almeida**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 85.488, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.585.096 SSP/SP e do CPF nº 159.068.538-55, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida Macuco, nº 299, Apartamento 62, Moema, CEP 04523-000.

**Outorgados:** Milton Ozawa Ozai, brasileiro, casado, RG 35.540.692-5 SSP/SP e CPF 309.111.968-89; Karin Ozai Montoro, brasileira, casada, RG 35.540.690-1 SSP/SP e CPF 223.261.068-30; Ariane Gadelha de Almeida, brasileira, solteira, maior, RG 36.440.359-7 SSP/SP e CFF 065.540.965-31; Diego Cívico Rosal Formigari, brasileiro, solteiro, maior, RG 30.200.778-7 SSP/SP e CPF 341.124.238-88; Emília Felix Rosa, brasileira, casada, RG 37.530.522-1 SSP/SP e CPF 919.222.245-53; Gabriela Martins do Nascimento, brasileira, solteira, maior, RG 35.991.044-0 SSP/SP e CPF 452.746.328-40; Mariana Garcia, brasileira, solteira, maior, RG 46.835.646-0 SSP/SP e CPF 332.488.328-86; e Rafael Monteiro da Silva Maia, brasileiro, solteiro, maior, RG 36.909.782-0 SSP/SP e CPF 334.206.518-48.

**Objeto:** Pelo presente instrumento de procuração, e na melhor forma de direito, o **outorgante** nomeia e constitui seu bastante procurador, os **outorgados**, para representá-lo perante empresas públicas, fundações públicas, autarquias e sociedades de economia mista federais, estaduais e municipais, tais como Receita Federal do Brasil; Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Instituto Nacional do Seguro Social; Caixa Econômica Federal; Secretarias da Fazenda Estadual; Juntas Comerciais; Cartórios de Registro de Títulos e Documentos; Prefeituras Municipais; Ministérios; Órgãos de Classe; Sindicatos; Serasa Experian; órgãos de informação e proteção ao crédito; podendo, para tanto, os **outorgados**, requerer; constituir; cancelar; cadastrar; alterar; baixar; alegar; assinar; receber citações, inclusive judiciais; solicitar e cancelar senhas; negociar, renegociar e parcelar débitos fiscais; realizar pedidos de compensação, restituição e ressarcimento; realizar enquadramento, desenquadramento, reenquadramento e opção em regimes jurídicos e tributários diferenciados; assinar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, contratos de trabalho, livros fiscais e trabalhistas, documentos admissionais, rescisórios e afins; substabelecer procuração; receber documentos inerentes à inscrição, alteração, atualização de dados cadastrais, pesquisa de situação fiscal e certidões negativas do **outorgante**, praticando todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, sendo este válido por tempo indeterminado.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2019.

Vila Alpina Assistência Pediátrica Ltda.  
João Fernando Lourenço de Almeida



||| OZAI CONTÁBIL EIRELI

RECONHECIMENTO  
DE ASSINATURA

Reconheço, por semelhança, a firma retro de: (1) JOÃO FERNANDO  
LUDRENÇO DE ALMEIDA, em documento sem valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 11 de fevereiro de 2019. (Ord 1; total R\$ 6,25)  
Em Teste da verdade. Edq. [1994057511-0000302011-000077]  
ADILAPAR T. DA SILVEIRA S. SALVADORE - Escrevente Autorizada.  
Seio(s): 1 Ato:AA-0849398

CONCEITO: 29º TAB  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CAMPUS SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP  
ADILAPAR T. DA SILVEIRA S. SALVADORE



## Declaração

Eu, JOÃO FERNANDO LOURENÇO DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 20585096, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 159.068.538-55, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VILA ALPINA ASSISTÊNCIA PEDIÁTRICA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Campos Novos, 480, Vila Lucia, SP, São Paulo, CEP 03145-020, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOÃO FERNANDO LOURENÇO DE ALMEIDA

RG: 20585096

VILA ALPINA ASSISTÊNCIA PEDIÁTRICA S.A.



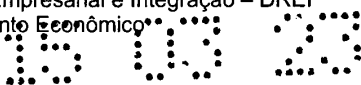
# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032138991-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL VILA ALPINA ASSISTÊNCIA PEDIÁTRICA S.A.			
NOME DO INTEGRANTE João Fernando Lourenço de Almeida					IDENTIFICAÇÃO 159.068.538-55		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 20585096	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/03/1986	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Macuco					NÚMERO 299		
COMPLEMENTO AP 62		BAIRRO/DISTRITO Moema			CEP 04523-000		
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 24/01/2023 Término do Mandato: 23/01/2026							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032138991-3		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL VILA ALPINA ASSISTÊNCIA PEDIÁTRICA S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Elizabeth Barreirinhas da Costa					IDENTIFICAÇÃO 246.588.698-37		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 21100560	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/2008	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Campos Novos					NÚMERO 480		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Vila Lucia			CEP 03145-020		
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor sem Designação (entrada) Início do Mandato: 24/01/2023 Término do Mandato: 23/01/2026							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



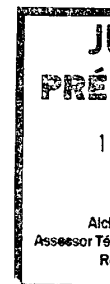
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GÊNERIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.469.791/23-8**

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º



**DBE (Documento Básico de Entrada)**

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 10/03/2023

Ciência Vogais

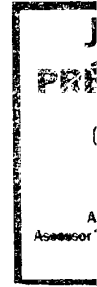


**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA**

**PROTOCOLO: 0.243.934/23-3**

**Relatório da Análise Prévia**

- **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º



**DBE (Documento Básico de Entrada)**

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

**Outras exigências a especificar (DBE):**

**Proposta de Exigência**

**Exigência**

90- A transformação de sociedades contratuais em qualquer outro tipo de sociedade deverá ser formalizada por meio de alteração contratual, na qual será aprovado o estatuto ou contrato social, que poderá ser transcrito na própria alteração ou em instrumento separado (art. 66 IN da IN DREI nº 81/2020).

**Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar**

**Análise Prévia**

Alcir Antonio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 06/02/2023

JUCESP \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**EXIGÊNCIA 5ª TURMA**

1. Vogal Relator
2. Vogal Vogais
3. Vogal



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.346.331/23-7**

## Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

## DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

## Outras exigências a especificar (DBE):

## Proposta de Exigência

## Exigência

133- Outras exigências devidamente fundamentadas:

## Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

133 - A transformação de sociedades contratuais em qualquer outro tipo de sociedade deverá ser formalizada por meio de alteração contratual, na qual será aprovado o estatuto ou contrato social, que poderá ser transcrito na própria alteração ou em instrumento separado (art. 66 IN da IN DREI nº 81/2020).

- Vir por meio de alteração contratual

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 16/02/2023

JUCESP	___/___/___
ENCLAVADA	5º TURMA
1.	Vogal Relator
2.	Vogal Revisor
3.	Vogal



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

DEFERIDO DE E

PROTOCOLO REDESIM  
SPP2330080424

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>VILA ALPINA ASSISTENCIA PEDIATRICA S.A.</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>07.789.473/0001-69</b>
---	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)</b> <b>225 Alteração da natureza jurídica</b> <b>222 Alteração do Porte da Empresa</b> <b>Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b>	<table border="1"> <tr> <td>JUCESP</td> <td>Gisela Simiema Ceschin</td> </tr> <tr> <td>DEFERIDO</td> <td>RG 228.022-2</td> </tr> <tr> <td>1. Vogal Relator</td> <td>Vogal</td> </tr> <tr> <td>2. Vogal Revisor</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3. Vogal</td> <td></td> </tr> </table> <p>Número de Controle: SP46423296 - 07789473000169</p>	JUCESP	Gisela Simiema Ceschin	DEFERIDO	RG 228.022-2	1. Vogal Relator	Vogal	2. Vogal Revisor		3. Vogal	
JUCESP	Gisela Simiema Ceschin										
DEFERIDO	RG 228.022-2										
1. Vogal Relator	Vogal										
2. Vogal Revisor											
3. Vogal											

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>JOAO FERNANDO LOURENCO DE ALMEIDA</b>	CPF <b>159.068.538-55</b>
LOCAL	DATA <b>24/01/2023</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 11.970.713/0001-02

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

E. R. 001 SIMPI

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO 0.243.934/23-3



CAPA DO REQUERIMENTO

031998472-9



DADOS CADASTRAIS

Form containing registration details: ATO (Constituição por Transformação de Tipo Jurídico), NOME EMPRESARIAL (VILA ALPINA ASSISTÊNCIA PEDIÁTRICA S.A.), LOGRADOURO (Rua Campos Novos), MUNICÍPIO (São Paulo), CNPJ (07.789.473/0001-69), NIRE (35300611098), VALORES RECOLHIDOS (DARE: R\$ 520,75; DARF: R\$ ,00).

JUC E.R. 01 SÃO I 01 F

PROTI

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO: JUCESP E.R. 01 - SIMPI SÃO PAULO 01 FEV 2023 09:08 PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO: 5ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE: JUCESP 08 FEV 2023 EXIGÊNCIA 5ª TURMA 1. Vogal Relator RG 8.228.872-2 2. Vogal Revisor Vogal RG 5.044.506-6

ANEXOS: DBE (checked), Documentos Pessoais (checked), Procuração, Laudo de Avaliação, Alvará Judicial, Jornal, Formal de Partilha, Protocolo / Justificação, Balanço Patrimonial, Certidão, Outros.

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



**Verência de Guarda e Distribuição**

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral  
     EI sem Cadastro
- EI com Cadastro
- Autenticar Pesquisa de Nome Empresarial
- Verificar Protocolo

02/02

**JUCESP**  
**ANÁLISE**  
6 FEV 2023  
Sr Antonio Gomes  
Técnico do Registro Público  
G. 9.058.307-3

0110  
10.01.3  
10A2  
.....  
110014

JUCESP  
ANÁLISE  
6 FEV 2023





Clicksign Gestão de Documentos S.A.

## Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 às 15:04 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

### CAPA S.A - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256): 4cb7509635476f6e2e25f87a63a2b8be4551f05210e5fe7cc7d176f7d8c5a16f

- ✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

### Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

#### Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso  
**R 7 7 3 1 4 H 3 G 4**

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

#### Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



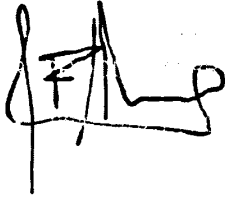
## Anexos

### JOÃO FERNANDO LOURENÇO DE ALMEIDA

Assinou o documento enquanto parte em 30 jan 2023 às 11:37:47

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 35884d(...)



JOÃO FERNANDO LOURENÇO DE ALMEIDA  
30 jan 2023, 11-37-47.png



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

E. R. 001  
SIMPI

TJS  
AA6

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
0.346.331/23-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
032069115-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL VILA ALPINA ASSISTÊNCIA PEDIÁTRICA S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Campos Novos	NÚMERO 480	COMPLEMENTO	CEP 03145-020
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 07.789.473/0001-69	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GABRIELA MARTINS DO NASCIMENTO (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00	SEQ. DOC 1/2
ASSINATURA: <i>Gabriela M. do Nascimento</i> DATA: 10/02/2023		DARF: R\$ ,00	

JUC  
E.R. 01  
SÃO P  
13 FI  
PROTC

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO <b>JUCESP</b> <b>E.R. 01 - SIMPI</b> <b>SÃO PAULO</b> 13 FEV 2023 12:44 <b>PROTOCOLO</b>	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 5ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 17 FEV 2023 EXIGÊNCIA 5ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor Gilberto B. Ambretti Junior RG 8.228.9822 Vogal R.S. 29.023.301-x
--	--	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

*com 24/02*

